



(MOG. 9)

Of. N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 335

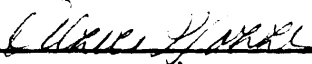
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) destinado ao pagamento da indenização devida ao Sr. Eduardo Gomes Freitas Martins, pela utilização de mais ou menos 2.800 (dois mil e oitocentos) metros quadrados de terras necessárias à reedificação da estrada do bairro Baguassu.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

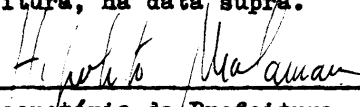
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de dezembro de 1956.



(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.



Secretária da Prefeitura.